

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO SANEAR EDITAL Nº 004/2023**

Artigo 1º - O Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, por meio deste Edital, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado SANEAR nº 003/2023, abaixo listados, para apresentação da documentação junto ao setor de Recursos Humanos da Autarquia a partir de 01/08/2023, das 08:00h as 12:00h e de 13:30h as 16:30h.

CLASSIFICAÇÃO	Nº do Atend.	Ligação	Tipo do Atendimento	NOME	CARGO INSCRITO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação			SITUAÇÃO
							Q.PROF	E.PROF	Total	
1º	274105	40071	PROCESSO SELETIVO	NICOLAU SCHULZ	BOMBEIRO HIDRAULICO	01/07/1975	0	0	0	APROVADO

Artigo 2º - O candidato classificado e devidamente aprovado conforme os termos do Edital, deverá apresentar **CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEIS, E ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA**, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho
- b) CPF
- c) Pis ou Pasep
- d) Certificado de Reservista (até os 45 anos de idade)
- e) Título de Eleitor
- f) Quitação Eleitoral
- g) Certidão dos filhos menores de 14 anos
- h) Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos
- i) Comprovante de escolaridade
- j) Carteira de Identidade (**obrigatoriamente o RG**)
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento
- l) Comprovante de residência atual
- m) Comprovante da escola que estuda os filhos de 07 a 14 anos
- n) Atestado de Antecedentes Criminais
- o) Cópia da declaração de imposto de renda ou Declaração de bens
- p) Atestado de Saúde (realizado por clínica designada pelo SANEAR após entrega de requisição no setor de recursos humanos)
- q) 01 Foto 3x4 (ou digital)
- r) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública na administração direta ou indireta dos Poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente, pelo poder público, nem recebe proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo.
- s) Conta Bancária (qualquer banco)
- t) Cartão do SUS
- u) Cartão de Vacinação

**Artigo 3º - O SANEAR DISPÕE DO DIREITO DE NÃO ACEITAR DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NEM FAZER CÓPIA DE DOCUMENTOS A PEDIDO DO CANDIDATO.**

Artigo 4º - O não comparecimento do candidato até o prazo de 07 (sete) dias úteis do ato convocatório implicará na sua desclassificação.

Colatina, 31 de Julho de 2023.

**Sebastião Demuner**  
Diretor-Geral do Sanear  
Decreto nº 27.611/2023